#### EDITAL Nº 123. DE 6 DE OUTUBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 9.739/2019, o Decreto nº 7.485/2011, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, a Lei nº 12.772/2012, a Resolução nº 74/2013 e, subsidiariamente, no que couber, com a Resolução nº 07/2017, ambas do Consepe/UFPB, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior pertencentes ao quadro de pessoal desta Universidade, conforme as informações a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial da União, bem como, prioritariamente, no site das unidades acadêmicas responsáveis por cada um dos processos e, ainda, no site da Progep.

1.2. Os concursos cujas inscrições são abertas pelo presente edital são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao gerenciamento e ao quantitativo de vagas constantes no Anexo I deste edital.

1.3. Para equivalência de áreas de conhecimento afins, quando determinada dentre a titulação exigida, será considerado como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela CAPES e disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-

1.4. Haverá uma Comissão Examinadora específica para cada certame a ser constituída por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 3 (três) membros suplentes com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, devendo pelo menos dois terços serem de outras Instituições de Ensino Superior desde que observados os casos de impedimento e/ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99 e/ou do art. 13 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

1.4.1. Os nomes que compõem a Comissão Examinadora deverão ser divulgados na página eletrônica do respectivo departamento/unidade acadêmica e no local das

1.4.2. A Comissão Examinadora, a critério da Administração, poderá participar da aplicação das provas e divulgação dos resultados, de forma remota, desde que estejam presentes fisicamente, no mínimo, 1 (um) membro da Comissão Examinadora e outro servidor previamente designado, com lotação no departamento responsável pela realização

1.4.3. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei nº 9.784/1999 ou do art. 11 da Resolução nº 07/2017 do Consepe

1.5. É de responsabilidade dos departamentos o gerenciamento das seleções de suas respectivas áreas, cabendo a respectiva unidade acadêmica a divulgação e publicização de quaisquer alterações quanto ao cronograma das provas em suas páginas eletrônicas, murais ou outro meio de comunicação efetivo.

1.6. O prazo de validade de cada um dos concursos é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação dos seus resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração Pública representada pelas unidades acadêmicas responsáveis pelo certame.

1.7. A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade, havendo divulgação do resultado final em três listas, a saber: I. lista geral contendo todos os candidatos aprovados; II. lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas ou pardas; III. e, por fim, lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.

1.8. Para as áreas com mais de uma vaga, quando determinado em sorteio que uma (ou mais) delas seja destinada às cotas, os candidatos cotistas terão preferência na nomeação obedecendo-se a ordem prevista no Anexo II - Ordem de Nomeação.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. As atividades referentes ao cargo de professor do magistério superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

2.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772/2012 e o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é o instituído pela Lei nº 8.112/90.

2.3. O ingresso na carreira de Professor do Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Regime de Trabalho	Denominação/Classe	Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (comprovada e não cumulativa) (R\$)	Auxílio-alimentação (R\$)	Remuneração Inicial Bruta (R\$)
T-20	Adjunto A	Doutorado	2.437,59	1.401,62	329,00	4.168,21
Dedicação Exclusiva	Adjunto A	Doutorado	4.875,18	5.606,46	658,00	11.139,64

3.2. O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

3.2.1. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887/2001.

3.2.2. O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado.

3.3. No regime de Dedicação Exclusiva, a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos nos termos do art. 21 da Lei nº 12.772/2012.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do departamento responsável pela área objeto do certame, entre os dias 30 de outubro e 13 de novembro de 2023.

4.1.1. A taxa de inscrição será cobrada observando os seguintes valores:

a) Regime de trabalho de 20 horas (T-20) - R\$ 80,00 (oitenta reais); b) Regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) - R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal expressa (tipo Sedex).

4.2.1. Cada um dos Departamentos Acadêmicos disponibilizará, mediante simples requerimento verbal de qualquer interessado, independente de inscrição ou pagamento de taxas, cópia do programa/conteúdo programático e o calendário do(s) concurso(s) sob sua responsabilidade, assim como a composição da respectiva Comissão Examinadora, podendo os referidos documentos serem disponibilizados de modo eletrônico ou informado o meio digital em que podem ser consultados.

4.2.2. O programa/conteúdo programático das áreas de conhecimento contempladas neste edital também estará disponível na seção de concursos do endereço eletrônico http://www.progep.ufpb.br, em link destinado ao presente edital.

4.2.3. O requerimento de inscrição será dirigido ao chefe de departamento responsável pelo concurso, protocolado na secretaria do departamento com os documentos exigidos no item 4.3 deste edital.

4.2.4. As inscrições presenciais deverão ser realizadas no horário de funcionamento da secretaria do departamento acadêmico responsável pela área objeto do concurso, nos endereços listados no Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica. 4.2.5. Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar, além das cópias dos documentos do candidato exigidos no item

4.3 deste Edital, original e cópia de seu documento de identidade civil, ou apenas cópia autenticada deste, e procuração particular, específica para tal fim, desde que tenha assinatura do outorgante, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, da Lei nº 8.112/1990, sob pena de indeferimento da inscrição. 4.2.6. Na inscriçõe por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo do edital para as inscrições presenciais, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento

(AR), correspondência endereçada ao departamento acadêmico responsável pelo concurso público, contendo todos os documentos exigidos para a inscrição (vide item 4.3 deste edital), sob pena de indeferimento.

4.2.6.1. As inscrições por via postal serão recebidas pela unidade acadêmica, nos endereços listados no Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica em até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

4.2.6.2. A inscrição por via postal (tipo Sedex), se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPB por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
4.3. No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente, os seguintes documentos: I. Requerimento de Inscrição, disponibilizado pela secretaria do departamento

responsável pela presente seleção e no endereço eletrônico http://www.progep.ufpb.br/progep/colecoes/editais-docente, em link específico do Concurso Público; II. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta no item 4.1.1 deste edital, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, encontrada no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp, utilizando os seguintes dados: UG: 153065; recolhimento código: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); número de referência: 150647254; competência: mês e ano; vencimento: data do pagamento; e CPF do candidato. Não serão aceitos comprovantes de agendamento; III. Cópia de documento oficial de identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.4. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFPB. 4.6. As inscrições deferidas serão publicadas pelos respectivos departamentos responsáveis, em um prazo de 5 (cinco) dias corridos após encerramento das

inscrições. 4.7. Indeferido o pedido de inscrição pelo departamento, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Centro no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a

partir da divulgação das inscrições deferidas, conforme art. 59, caput, da Lei nº 9.784/99. 4.7.1. Das decisões do Conselho de Centro referentes à homologação e ao julgamento de recursos dos candidatos referentes à inscrição, cabe recurso pela parte

interessada ao Consepe, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da decisão. 4.8. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da lista de homologação de inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, com base nos motivos previstos na Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB e/ou no art. 18 da Lei nº 9.784/99, cabendo recurso ao Consepe, no mesmo prazo, quando

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os pedidos de isenção poderão ser efetuados pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal (tipo Sedex), entre os dias 30 e 31 de outubro de 5.1.1. Nas solicitações realizadas por procuração, o procurador designado deve estar munido de procuração particular com assinatura do outorgante.

5.1.2. As solicitações por via Sedex devem ser enviadas dentro do prazo e serão recepcionadas pela unidade acadêmica interessada até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento.

5.2. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2.1. Para obter isenção nos termos do item 5.2, o candidato deverá realizar a solicitação entre os dias 30 e 31 de outubro de 2023 e entregar, junto com os documentos exigidos no item 4.3, comprovante de cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que pode ser gerado pelo seguinte endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante.

5.2.2. O departamento responsável deverá verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição por meio do número de autenticidade constante no comprovante.

66



2023.



- 5.3. Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, ser isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que entre os dias 30 e 31 de outubro de 2023 entregarem, junto com os documentos exigidos no item 4.3, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.
- 5.4. As informações prestadas e omissão de informações, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo também eliminado do concurso público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 5.5. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia de um ou mais dos documentos solicitados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) não cumprir os requisitos exigidos para obtenção da isenção pretendida.
- 5.6. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo concurso público e/ou respectiva Direção de Centro até 06 de novembro de 2023.
- 5.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e, excepcionalmente, apresentar cópia do comprovante de pagamento até o término do período designado para inscrições
- 5.8. Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o concurso público for cancelado ou por decisão da Universidade que deverá ser publicada no Diário Oficial da União.
  - 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
- 6.1. Às pessoas com deficiência são reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pelo Decreto nº 9.508/2018.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.
- 6.1.2. Sendo assim, será destinada às pessoas com deficiência 1 (uma) vaga imediata, discriminada no Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, distribuída mediante sorteio público.
- 6.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente edital, salvo se a condição exigir atendimento especial que deve ser especificado pelo candidato no momento da inscrição.
- 6.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 6.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá: 6.4.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, conforme orientações do item 4 deste edital, indicar ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o
- tipo de deficiência que possui, bem como, o tipo de atendimento especial que necessita;
  6.4.2. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, redigido em letra legível dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

  6.4.3. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito a concorrer na reserva de vagas para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no item 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será divulgado na mesma data em que as demais, devendo o departamento responsável especificar os inscritos nestas condições.
  - 6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso nos mesmos termos do item 4.7.
- 6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do concurso público será convocado em momento oportuno para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 6.8.1. A perícia médica preliminar será realizada pela UFPB. O local, a data e o horário serão divulgados oportunamente em edital de convocação para realização da perícia médica para PcD.
- 6.9. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
  - 6.12. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.13. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.14. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
  - 7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)
- 7.1. Ficam reservadas às pessoas pretas ou pardas 20% (vinte por cento) do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade
- 7.2. Além da reserva decorrente da aplicação do percentual de que trata o item 7.1, será reservada 2 (duas) vagas adicionais em relação às cotas destinadas para pessoas pretas ou pardas, em cumprimento ao acordo firmado entre a Universidade Federal da Paraíba e o Ministério Público Federal nos autos da Ação Civil Pública nº 0811991-64.2021.4.05.8200. Sendo assim, serão destinadas às pessoas pretas ou pardas 5 (cinco) vagas imediatas, discriminadas no Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, as quais foram distribuídas mediante sorteio público ou aplicação de reserva imediata, sem sorteio, quando o número de vagas oferecidas por área de conhecimento do mesmo departamento for igual ou superior a 3 (três)
- 7.3. Se durante a validade dos concursos regidos por este edital surgirem novas vagas, os demais aprovados para as vagas reservadas às cotas raciais serão nomeados observando-se os critérios definidos pela legislação vigente.
- 7.3.1. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas raciais, tais vagas poderão ser ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área. 7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público,
- conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 7.4.1. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 7.4.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas
  - 7.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Preencher o requerimento de inscrições disponibilizado pelo departamento responsável pelo concurso público, também disponível no site da Progep em endereço específico destinado ao presente concurso, e marcar a opção "sim" no campo referente a "Candidato autodeclarado negro"; 7.5.2. Conferir os dados e submeter o Termo de Autodeclaração junto aos demais documentos exigidos para inscrição conforme item 4.3.
- 7.5.3. O candidato autodeclarado como pessoa que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito a concorrer na reserva de vagas para PPP passando
- à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 7.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, em momento anterior a homologação do Colegiado Departamental, a procedimento para
- verificação da autodeclaração, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
- 7.6.1. O departamento responsável pelo concurso público ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados a procedimento de heteroidentificação devendo realizar solicitação perante a Comissão de Heteroidentificação instituída no âmbito da UFPB, através de processo eletrônico administrativo específico para este fim 7.7. Será constituída uma comissão avaliadora formada por integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.8. A Comissão de Heteroidentificação fará convocação através do e-mail do candidato, informado no ato da inscrição, com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no concurso. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento de heteroidentificação, de igual modo, não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato. Os casos omissos serão resolvidos pela própria comissão.
  - 7.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações divulgadas. 7.10. Será aplicado limite de tolerância conforme convocação da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11. A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 7.11.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação também será excluído do Concurso Público. 7.12. Serão consideradas, exclusivamente, as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão
- considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.
- 7.13. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas da ampla concorrência, resguardados o contraditório e a ampla defesa na forma dos arts. 13 a 15 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. 7.13.1. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, nos termos definidos pela
- Comissão de Heteroidentificação e previamente informados. 7.13.2. Para análise de possíveis recursos interpostos será constituída uma comissão recursal com membros distintos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.14. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.
- 7.15. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.





- 7.16. Será eliminado do concurso o candidato que apresentar falsa declaração, resguardados o contraditório e a ampla defesa na forma dos arts. 13 a 15 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
  - 8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS
- 8.1. Os concursos consistirão das seguintes etapas: I Prova Escrita, com caráter eliminatório; II Prova Didática, com caráter eliminatório; III Prova de Plano de Trabalho, com caráter eliminatório exclusiva para a classe Adjunto A; IV - Exame de Títulos, com caráter classificatório.
- 8.2. A realização das provas dos concursos regidos por este edital poderá iniciar-se em, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste edital, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Portaria ME nº 10.041/2021.
  - 8.2.1. No ato da inscrição, o candidato receberá do departamento acadêmico responsável cronograma específico do respectivo concurso.
  - 8.2.2. Participarão da Prova Didática apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Prova Escrita.
  - 8.2.3. Participarão da prova de Plano de Trabalho apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Prova Didática. 8.2.4. Participarão do Exame de Títulos apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos no plano de trabalho.
- 8.3. As provas escrita, didática e de plano de trabalho serão expressas na língua portuguesa, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas na área de línguas estrangeiras e de Libras.
- 8.4. Cada uma das provas versará sobre disciplina integrante da área de conhecimento objeto do concurso, conforme disposto no Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica deste edital.
- 8.5. O programa/conteúdo programático dos concursos e a Resolução nº 74/2013 do Consepe UFPB, que estabelece os itens de julgamento de cada etapa, estarão disponíveis para qualquer interessado, no departamento acadêmico responsável pela realização do concurso e no endereço eletrônico http://www.progep.ufpb.br a partir da publicação deste edital no DOU.
- 8.6. A Prova Escrita consistirá em uma dissertação referente a um dos temas constantes do programa, ou uma combinação destes, sorteado na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova. Estarão aptos a realizar a Prova Escrita, apenas os candidatos presentes no ato do sorteio do tema.
  - 8.6.1. A prova escrita terá a duração improrrogável de até 4 (quatro) horas.
  - 8.6.2. É vedada, sob pena de eliminação, qualquer identificação do candidato ou da prova.
- 8.6.3. É vedada, sob pena de eliminação sumária, a utilização de qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico ou de comunicação, ou quaisquer outros meios fraudulentos,
- 8.6.4. Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo departamento acadêmico aos candidatos no ato da inscrição, é vedada, sob pena de eliminação sumária, durante a realização da prova escrita, a consulta a qualquer espécie de material didático, anotação, apontamento ou congêneres.
- 8.6.5. No julgamento da prova escrita, serão considerados os seguintes critérios gerais: a) domínio do assunto (0 a 60 pontos); b) estruturação coerente do texto (0 a 20 pontos); c) clareza e precisão de linguagem (0 a 20 pontos), nos termos do art. 22, seguindo tabela constante no Anexo I, da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.
- 8.7. A prova didática, que será realizada em sessão pública com gravação de áudio e vídeo, implicará no desenvolvimento, a critério da Comissão Examinadora, de idêntico(s) tema(s) para todos os candidatos, ou de tema(s) por candidato, ou ainda de um tema(s) por turno de provas, constante(s) do programa e sorteado(s), no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.
- 8.7.1. A prova didática poderá ser subdividida em fase teórica e prática, sob critérios definidos pela Comissão Examinadora, cabendo ao Centro disponibilizar meios para a realização da mesma, observando-se o disposto no art. 23 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.
  - 8.7.1.1. A fase teórica da prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sob pena de eliminação.

  - 8.7.1.2. A duração da fase prática da prova didática, quando houver, será determinada pela Comissão Examinadora.
    8.7.2. Do sorteio de tema(s) da prova didática será(ão) excluído(s) o(s) tema(s) que tenha(m) sido objeto da prova escrita.
- 8.7.3. Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo departamento acadêmico no ato da inscrição, os candidatos, na realização da prova didática, poderão utilizar: a) quadro-negro/giz ou quadro-branco/pincel; b) projetor multimídia/computador; e c)recursos pedagógicos.

  8.7.4. No julgamento da fase teórica da prova didática a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais: a) domínio do tema sorteado; b)
- capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnica de ensino; c) execução do plano de aula; d) cumprimento do tempo da aula, nos termos do art. 24 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.
- 8.7.4.1. Na Prova Didática todos os candidatos poderão ser submetidos a arguição da Comissão Examinadora, dispondo cada membro de até três minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até cinco minutos para respondê-la.

  8.7.5. No início de sua Prova Didática o candidato entregará uma cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora, sob pena de eliminação.

  - 8.7.6. É vedada a presença dos demais candidatos na Prova Didática.
- 8.8. Na data designada para a Prova Didática, imediatamente antes do início da prova, o candidato entregará ao presidente da Comissão Examinadora cópia do currículo no modelo Lattes, devidamente comprovado para fins de pontuação.
- 8.8.1. Á documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o português, por tradutor oficial, sob pena de não ser considerado o título a que se refere.
- 8.8.2. Não serão considerados os títulos não constantes do currículo no modelo Lattes ou não comprovados e em desconformidade com o artigo 30 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.
- 8.8.3. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, nos termos do art. 17, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9-10.
- 8.9. A prova de Plano de Trabalho, de caráter público, e gravada em áudio e vídeo para efeito de registro de avaliação, constituir-se-á da apresentação pelo candidato, de um plano de trabalho de sua autoria, relacionado à área de conhecimento do concurso, no qual deverá apresentar suas intenções quanto ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 8.9.1. A chamada dos candidatos para a realização da prova do plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio que deverá ser realizado após a publicação dos aprovados na Prova Didática.
  - 8.9.2. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho, em 3 (três) vias, no início da realização de sua Prova Didática, sob pena de eliminação.
- 8.9.3. Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho: a) domínio do assunto; b) clareza de exposição; c) desenvoltura na apresentação e defesa do plano; d) correção e adequação da linguagem; e) consistência teórica e/ou técnica; f) viabilidade teórica e/ou técnica; g) exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB; h) adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato; i) adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso, e; j) relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere, nos termos do art. 28 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.
  - 8.9.4. Cada candidato disporá de um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos para apresentar seu plano de trabalho. 8.9.5. Cada componente da Comissão Examinadora poderá dispor de até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, e cada candidato terá igual tempo para responder
- às questões formuladas. 8.10. Os candidatos que obtiveram nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos em todas as etapas, participarão do Exame de Títulos, quando a Comissão
- Examinadora apreciará e pontuará os títulos devidamente comprovados, conforme disposto no art. 30 e seguintes da Resolução nº 74/2013 do Consepe, segundo critérios da Tabela de Pontos que consta no Anexo III deste edital. 8.10.1. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos na data fixada no edital, referentes à experiência
- docente, científica, técnica, tecnológica, extensionista, cultural, artística ou profissional, como também trabalhos realizados ou publicados nos últimos 5 (cinco) anos. 8.10.2. Durante o Exame de Títulos, a Comissão Examinadora poderá exigir do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade
- de peças processuais entregues no ato da inscrição. 8.10.3. Os títulos acadêmicos de Mestrado e Doutorado, na área e/ou sub-área do concurso, serão considerados para pontuação, independente da data de obtenção dos
- mesmos, desde que devidamente comprovados.
  - 8.10.4. Não serão avaliadas as atividades acadêmicas realizadas em especialidades diversas da área de conhecimento objeto do concurso.
- 9. DOS RESULTADOS FINAIS E DA CLASSIFICAÇÃO
- 9.1. A classificação do concurso para classe A será feita em ordem decrescente da nota final de cada candidato, sendo esta igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita, didática, de plano de trabalho e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: a) prova escrita: 3,0; b) prova didática: 3,0; c) prova de plano de trabalho: 2,0; d) exame de títulos: 2,0. Sob a seguinte fórmula: Mp= (p1.x1+p2.x2+...+pn.xn)/p1+p2+...pn. Onde: Mp: Média aritmética ponderada; p1, p2,..., pn: pesos; x1, x2,...,xn: valores
- 9.1.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).
- 9.1.2. Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, as seguintes prioridades: I. tiverem a idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003; II. a maior nota na prova didática; III - a maior nota na prova escrita; IV - a maior nota no exame de títulos; V - maior nota na prova de plano de trabalho quando se tratar de concurso para Professor Classe Adjunto A; VI. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.
  - 9.1.3. O resultado final do concurso público deve ser homologado pelo Conselho de Centro por meio de três listagens, a saber:
- a) lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como negros ou pessoa com deficiência que tenham obtido classificação na ampla concorrência;
  - b) lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência;
  - c) lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda. 9.2. Homologado o resultado do concurso pelo respectivo Conselho de Centro, será publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame,
- classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação e observando-se o disposto no Decreto nº 3.298. 9.2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima,
- estarão automaticamente reprovados no concurso público.
  - 9.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.
- 10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
- 10.1. Caberá pedido de reconsideração em cada etapa do concurso. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório podendo, ainda, ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.
- 10.2. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Examinadora do concurso, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente. Na impossibilidade de a comissão se reunir, a sessão poderá ser realizada com a presença exclusiva do Presidente, o qual deverá ler e disponibilizar para os presentes o inteiro teor das manifestações dos membros ausentes sobre o recurso objeto do julgamento.
- 10.3. Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.
- 10.4. Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas cópias de sua prova e da ficha de julgamento prevista nos anexos da Resolução Consepe nº 74/2013, mediante requerimento à Comissão Examinadora do concurso. 10.5. Serão indeferidos os pedidos intempestivos, sem fundamentação, em desconformidade com os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado
- provisório de que trata o item 10.1, ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso. 10.6. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção que tenha protocolado seu pedido de reconsideração tempestivamente ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos
- 10.7. Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado final do concurso, dirigido exclusivamente ao Consepe/UFPB, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final no DOU, segundo disposto no art. 41 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.





- 11.1. A admissão dos candidatos classificados dar-se-á no primeiro nível da classe para a qual se realizou o concurso, conforme disposto no art. 8° da Lei nº 12.772/2012.
- 11.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste edital; b) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar o passaporte, segundo as normas do Conselho Nacional de/ Imigração e com visto permanente; c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; d) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber; e) estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); f) estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos; g) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse; h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990; i) apresentar, na data da posse, a titulação exigida; j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.
- 11.3. Somente serão admitidos diplomas de graduação obtidos no exterior, se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do art. 3º, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9-10.
- 11.4. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, nos termos do art. 17, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9/10.
  - 11.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos subitens anteriores.
  - 12. DA POSSE E EXERCÍCIO
- 12.1. A posse dos candidatos nomeados se dará pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 12.2. É dever do candidato acompanhar a publicação das nomeações no Diário Oficial e comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Progep da UFPB para tomar posse.
  - 12.3. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item 12.1.
- 12.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) documento de identidade oficial com foto; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) título de eleitor; e) Certidão de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, conforme o caso, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; f) certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); g) Declaração do departamento atestando que a titulação apresentada pelo candidato atende aos requisitos específicos do edital de abertura; h) diploma(s) de graduação e/ou de pós-graduação, comprobatórios da escolaridade/titulação exigida para o cargo; i) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver); j) comprovante de dados bancários (conta corrente); k) comprovante de residência atual (expedido no máximo a 90 dias); I) declaração de acumulação lícita ou não acumulação de cargos emitida pela CPACE; m) cópia do passaporte, para estrangeiros; n) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação; o) Laudo de Inspeção Médica Oficial emitido pelo SIASS atestando aptidão do servidor nomeado para ingresso no cargo; p) comprovante de entrega da Declaração e-Patri; q) Formulário de dados para posse e Termo de responsabilidade e confidencialidade.
- 12.4.1. Em caso de diploma/certificado que esteja aguardando emissão, será aceita certidão do órgão (informando que o candidato concluiu o curso e aguarda emissão de diploma/certificado), junto com comprovante de abertura de processo de solicitação de emissão do referido diploma/certificado mais Ata de Defesa sem ressalvas.
- 12.5. As fotocópias exigidas no item anterior, a serem apresentadas no ato da posse, poderão ser autenticadas ou, caso seja de preferência do candidato, o servidor responsável designado a receber tais documentos conferirá as fotocópias mediante apresentação dos respectivos originais.
- 12.6. Será automaticamente excluído do concurso o candidato que: a) não comparecer para tomar posse no prazo legal; b) não aceitar o cargo e/ou o regime de trabalho para o qual foi convocado; c) desistir do concurso ou da nomeação; d) não apresentar, no ato da posse, a documentação descrita no item 12.4 deste edital.
- 12.7. No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis.
- 12.8. No caso do candidato ser servidor público inativo, a acumulação dos proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos ou os vencimentos do novo cargo.
- 12.9. O docente será exonerado quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo
- 12.10. Os candidatos estrangeiros nomeados deverão apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) ano, a contar de sua posse, sob pena de exoneração, certificado de visto permanente de residência no País, conforme art. 44 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.
- 13.1. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação e observado o prazo de validade do concurso.
  - 13.2. Os candidatos investidos nos cargos serão lotados nos departamentos/unidades acadêmicas responsáveis pela realização do respectivo concurso.
- 13.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFPB e a ordem de classificação.
- 13.4. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente. 13.5. É por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, as despesas necessárias para realização do concurso, tais como
- gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres.
  - 13.6. A Universidade Federal da Paraíba não responde por extravios de documentos enviados por via postal.
- 13.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do departamento acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPB. 13.8. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do artigo 117, da Lei nº 8.112/90.
- 13.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial da União, mediante requerimento dirigido à Progep/UFPB, em relação às disposições gerais, por meio do e-mail editaisdsp@ufpb.br, ou ao departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas, por meio do respectivo e-mail especificado no Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, o qual será
- respondido pela autoridade competente em até 3 (dias) dias úteis. 13.9. Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.
- 13.10. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
  - 13.11. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas Comissões Examinadoras de cada concurso.
- 13.12. As disposições editalícias, se eventualmente contrárias ao disposto nas Leis nº 8.112/90 e 12.772/2012, no Decreto nº 9.739/2019, bem como demais legislações aplicáveis, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, as quais serão aplicadas ao caso concreto.

#### VALDINEY VELOSO GOUVEIA

## ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA

	ENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (C	CHIA) - Fone: +55 (83) 3216-7463			
Departamento de Psicol		cologia@cchla.ufpb.br - Horário: 8h às 12h e 13h às 16h			
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	N° de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Psicologia e Processos de Saúde	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Psicologia. Doutorado em	Psicologia ou Doutorado em Psicologia da Saúde ou	u Doutorado em Psicologia Clínica ou Doutorado em Saúc	de Coletiva.		
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 03/06/2024	; 2) Prova didática: 11/06/2024; 3) Plano de trabal	ho: 13/06/2024; 4) Exame de títulos: 17/06/2024			
	CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (CCM) - FC	DNE: +55 (83) 3216-7616			
	tárias e Inflamatórias (DDIPI) - Fone: +55 (83) 3216 UFPB - Campus I - Cidade Universitária	5-7042 - E-mail: ddipi@ccm_ufpb.br/ddipi.ufpb@gmail.com - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900	- Horário: 8h às 1	4h	
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	N° de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Dermatologia	T-20	Classe A /Denominação Adjunto A	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina; Residência Médic ou Ciências da Saúde com Área de Concentração em Dermatologia.	a em Dermatologia ou Títuto de Especialista em Der	rmatologia, expedido pela Associação Médica Brasileira (AN	MB) e Doutorado e	m Medicina ou	Dermatologia
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 11/12/2023	: 2) Prova didática: 13/12/2023: 3) Plano de traba				
		lho: 14/12/2023; 4) Exame de títulos: 15/12/2023			
		E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12l	h		
	ria e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 -	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12l	h	N° de Vagas	
Endereço:	ia e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 - UFPB - Campus I - Cidade Universitária	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12l - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900	h AC	N° de Vagas	PcD
Endereço:	ia e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 - UFPB - Campus I - Cidade Universitária	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12l - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900			PcD -
Éndereço: Área de Conhecimento	ia e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 - <u>UFPB - Campus I - Cidade Universitária</u> Regime de Trabalho T-20	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12i - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900 Classe de Ingresso Classe A /Denominação Adjunto A	AC 2	PPP -	-
Éndereço: Área de Conhecimento  Pediatria	ia e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 - <u>UFPB - Campus I - Cidade Universitária</u> Regime de Trabalho  T-20  ca em Pediatria ou áreas de atuação em Pediatria	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12l - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900  Classe de Ingresso  Classe A /Denominação Adjunto A reconhecida pelo MEC e Doutorado em Ciências da Saúc	AC 2	PPP -	-
Endereço:  Área de Conhecimento  Pediatria  Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina, Residência Médi	ia e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 - <u>UFPB - Campus I - Cidade Universitária</u> Regime de Trabalho  T-20  ca em Pediatria ou áreas de atuação em Pediatria	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12l - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900  Classe de Ingresso  Classe A /Denominação Adjunto A reconhecida pelo MEC e Doutorado em Ciências da Saúc	AC 2	PPP -	-
Endereço:  Área de Conhecimento  Pediatria  Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina, Residência Médi Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 04/12/2023	ia e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 - UFPB - Campus I - Cidade Universitária  Regime de Trabalho  T-20  ca em Pediatria ou áreas de atuação em Pediatria; 2) Prova didática: 07/12/2023; 3) Plano de trabal	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12l - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900  Classe de Ingresso  Classe A /Denominação Adjunto A reconhecida pelo MEC e Doutorado em Ciências da Saúc lho: 11/12/2023; 4) Exame de títulos: 14/12/2023	AC 2	PPP - objeto do concu	-
Endereço:  Área de Conhecimento  Pediatria  Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina, Residência Médi Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 04/12/2023	ia e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 - UFPB - Campus I - Cidade Universitária  Regime de Trabalho  T-20  ca em Pediatria ou áreas de atuação em Pediatria; 2) Prova didática: 07/12/2023; 3) Plano de trabal	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12l - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900  Classe de Ingresso  Classe A /Denominação Adjunto A reconhecida pelo MEC e Doutorado em Ciências da Saúc lho: 11/12/2023; 4) Exame de títulos: 14/12/2023	AC 2	PPP - bbjeto do concu	- urso.
Éndereço: Área de Conhecimento  Pediatria  Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina, Residência Médi  Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 04/12/2023  Área de Conhecimento	ia e Genética (DPG) - Fone: +55 (83) 3216-7048 - UFPB - Campus I - Cidade Universitária  Regime de Trabalho  T-20  ca em Pediatria ou áreas de atuação em Pediatria; 2) Prova didática: 07/12/2023; 3) Plano de trabal  Regime de Trabalho  T-20	E-mail: dpg.ccm.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às 12i - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900  Classe de Ingresso  Classe A /Denominação Adjunto A  reconhecida pelo MEC e Doutorado em Ciências da Saúc lho: 11/12/2023; 4) Exame de títulos: 14/12/2023  Classe de Ingresso  Classe A /Denominação Adjunto A	AC 2	PPP - bbjeto do concu	rso.



	a Saúde (DPS) - Fone: +55 (83) 3216-7242 - Email: UFPB - Campus I - Cidade Universitária	dps@ccm.ufpb.br/dps.ufpb@gmail.com - Horário: das 8h às - João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900	12h		
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas	
		_	AC	PPP	PcD
Medicina de Família e Comunidade	T-20	Classe A /Denominação Adjunto A	-	1	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina; com Residência	Médica em Medicina de Família e Comunidade; e	Doutorado em Saúde Coletiva ou áreas afins (Doutorado)			
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 04/03/2024	4; 2) Prova didática: 13/03/2024; 3) Plano de traba	alho: 18/03/2024; 4) Exame de títulos: 25/03/2024			
	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA	A) - Fone: +55 (83) 3216-7176			
		Email: concursosdci@ccsa.ufpb.br - Horário: das 8h às 12h			
	UFPB - Campus I - Cidade Universitária	i i			
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	1.0	N° de Vagas	
Caska da Haidadas da Jafannasa	Dadias a Francisco	Classe A /Danassinas a Adicula A	AC 1	PPP	PcD
Gestão de Unidades de Informação  Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Biblioteconomia e Mestrac	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	n Ciância da In	- formacă	-
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 29/01/2024	•	•		iormação.	
		5 - E-mail: concursodfc@gmail.com - Horário: das 8h às 12h			
	UFPB - Campus I - Cidade Universitária				
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas	
			AC	PPP	PcD
Auditoria Contábil	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	-	1	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação e Doutorado em Contabilidade	2.				
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 20/02/2024	4; 2) Prova didática: 27/02/2024; 3) Plano de traba	alho: 04/03/2024; 4) Exame de títulos: 07/03/2024			
	CENTRO DE TECNOLOGIA (CT) - Fone:	: +55 (83) 3216-7179			
		55 - E-mail: deca@ct.ufpb.br - Horário: 8h às 12h e 14h às	17h		
Endereço:	UFPB - Campus I - Cidade Universitária	- João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900			
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas	
			AC	PPP	PcD
Construção Civil	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	-	1	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Engenharia Civil com Dout					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 04/03/2024					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	4.6	N° de Vagas	D-D
Matariaia	Dodieseão Evalueiva	Classe A /Denominação Adjunto A	AC _	PPP	PcD
Materiais	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A		1	
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Engenharia Civil com Dout Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 19/02/2024		-	iaria dos iviateris	ais.	
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas	
Area de Connecimento	Regime de Trabamo	classe de lligresso	AC	PPP	PcD
Estruturas	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	1		-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Engenharia Civil acrescido	•				
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 18/03/2024	-	-			
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) - F				
Departamento de Fisiologia	e Patologia (DFP) - Fone: +55 (83) 3216-7246 - E-r	mail: dfpufpb@gmail.com/fdp@ccs.ufpb.br - Horário: 9h às 1	2h		
Endereço:	UFPB - Campus I - Cidade Universitária	- João Pessoa/PB - Cep: 58.051-900			
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas	
			AC	PPP	PcD
Patologia Geral / Bioinformática Aplicada a Biomedicina/	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	-	1	-
Patologia Sistêmica					
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina ou Biomedicina ou Ciências Biológicas com área de concentração em Patologia.	ou Farmácia/Generalista ou Farmácia/Bioquímica ou	Biologia ou Odontologia, com Doutorado em Patologia (área	Medicina II de	Ciências da Saúc	le da CAPES)
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 01/04/2024	4: 2) Prova didática: 04 a 15/04/2024: 3) Plano de	trabalbo: 16/04/2023: 4) Evame de títulos: 29/04/2024			
batas provavers de realização das provas. 1) rrova escrita. 01/04/202-	CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO (C				
Departamento de Letra		s@ccae.ufpb.br - Horário: 14h às 17h30 e 18h30 às 21h			
1	. ,	s/n - Mamanguape/PB - CEP: 58.280-000			
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas	
			AC	PPP	PcD
Língua Portuguesa e Linguística	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Letras (habilitação em Língu	·		n e Ensino, Estud	los da Linguagem	n ou Ciências
da Linguagem ou Linguagem e Cultura), ou em Linguística, ou em Lín					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 04/12/2023					
		iil: dcsa@ccae.ufpb.br/concursodcsa@ccae.ufpb.br - Horário: 8 , s/n, Mamanguape/PB - CEP: 58.280-000	8h às 17h		
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas	
Area de Connectmento	Regime de Traballo	Classe de Higresso	AC	PPP	PcD
Ciências Contábeis - Usuários Externos - Contabilidade	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	1	-	-
Societária, Auditoria, Perícia	Deuleação Exclusiva	Classe A / Denominação Adjunto A		_	
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Ciências Contábeis, Mestra	ado em Ciências Contábeis e Doutorado em Ciência	s Contábeis ou áreas afins.			
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 05/12/2023					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas	
			AC	PPP	PcD
Marketing e Métodos Quantitativos	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Adjunto A	-	-	1
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Administração e Mestrado	em Administração e Doutorado em Administração				

## ANEXO II - ORDEM DE NOMEAÇÃO

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 07/12/2023; 2) Prova didática: 12 e 13/12/2023; 3) Plano de trabalho: 14/12/2023; 4) Exame de títulos: 15/12/2023

Áreas de conhecimento com vaga reservada prioritariamente a pessoas com deficiência (PcD), conforme Decreto nº 9.508/2018				
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga			
1º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)			
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
3º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)			
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
5º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
Áreas de conhecimento com vaga reservada prioritariamente a pessoa preta ou parda (PPP), conforme Lei nº 12.990/2014				
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga			
1º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)			
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
3º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
5º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)			
Ordem de nomeação para áreas de conhecimento com vaga sem reserva prioritária				
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga			
1º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
3º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)			
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)			
5º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)			

70

ISSN 1677-7069

# RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ESTABELECIDA PELO PRESENTE ANEXO

SEÇÃO I - TÍTULOS ACADÊMICOS		
тíтиιо	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Maior título acadêmico na área objeto do concurso ou área afim especificada no Edital (pontua-se um único	Doutorado 500 pontos	
título)	Mestrado 250 pontos	
	Especialização 100 pontos	
	Graduação - 25 pontos	
SEÇÃO II - ATIVIDADES DE ENSINO, ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS		
II-A ATIVIDADES DE ENSINO		
TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Atividade de magistério na educação básica.	4 por semestre letivo	
2. Atividade de magistério em escolas de língua estrangeira.	2 por semestre letivo	
3. Atividade de magistério superior na área objeto do concurso ou em áreas afins devidamente especificadas no	2 para cada 15 horas-aula em sala de aula (máximo de 24	
edital.	pontos por semestre letivo)	
4.Atividade de magistério de superior.(em outras áreas não consideradas no item 3).	4 por semestre letivo	
5. Atividade de monitoria não graduada.	1 por semestre letivo	
6. Atividade de estágio de docência.	2 por semestre letivo	
II-B ORIENTAÇÃO DE ALUNOS		
TIPO DE ORIENTAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Orientação individual de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	20 por tese	
Co-orientação de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	10 por tese	
3. Orientação individual de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	12 por dissertação	
4. Co-orientação de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	6 por dissertação	
5. Orientação individual de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	4 por monografia	
6. Co-orientação de monografia de cursos de especialização ou aperfeicoamento.	2 por monografia	
7. Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação.	1 por trabalho	
	·	
8. Orientação de alunos em projetos de iniciação científica ou de extensão (aprovados por IES e/ou instituições de pesquisa), de estagiários de empresas ou de projetos de monitoria.	1 por orientação	
II-C PARTICIPAÇÃO EM BANCAS		
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
·		FONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Participação em banca examinadora de concursos públicos ou processos seletivos para admissão de docentes e servidores em IES.	3 por banca	
2. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	3 por banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	2 por banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, exceto o orientador.	0,5 por banca	
SEÇÃO III - PRODUÇÃO INTELECTUAL E ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO		
III-A PRODUÇÃO CIENTÍFICA	"	
1. Autoria individual de Livros técnico-científicos ou artísticoculturais publicados na área acadêmica objeto do	30 por livro	
aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.		
2. Co-autoria de Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso,	10 per livre	
aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	10 por livro	
	E nor capítulo (limito do um capítulo nor livro)	
3. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN (não são pontuados capítulos de livros já considerados nos	5 por capítulo (limite de um capítulo por livro)	
itens 20 e 21 desta seção).		
4. Publicação de tradução individual de livro técnico-científico ou artístico-cultural na área objeto do concurso	5 por livro	
aprovada por Conselho Editorial e com registro ISBN.	5 por mile	
5. Artigos técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área objeto do concurso (ou aceitos para	Qualis: A1 - 40/A2 - 30/A3 - 20/A4 - 15	
publicação) em periódicos indexados.	B1 - 10/B2 - 8/B3 - 6/B4 - 4 /B5 - 2	
	C - 0	
6.Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais na área objeto do concurso.	5 por trabalho	
7. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área objeto do concurso.	3 por trabalho	
III - B PRODUÇÃO ARTÍSTICA		
TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente.	20 por obra	
2. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente.	15 por obra	
3. Gravação, Edição, Exposição de obras artísticas como artista principal (com identificação de empresa ou	10 por obra	
instituição reconhecida-selo).	·	
4. Gravação, Edição, Exposição de obras artísticas como artista secundário (com identificação de empresa ou	5 por obra	
instituição reconhecida - selo).		
5. Apresentação pública como artista principal em eventos internacionais.	5 por obra no limite de 10 pontos	
6. Apresentação pública como artista principal em eventos nacionais.	2,5 por obra no limite de 5 pontos	
7. Apresentação pública como artista secundário em eventos internacionais.	2,5 por obra no limite de 5 pontos	
8. Apresentação pública como artista secundário em eventos nacionais.	1,25 por obra no limite 2,5 pontos	
9. Participação como professor/artista em eventos artísticos internacionais.	4 por participação no limite de 8 pontos	
10. Participação como professor/artista em eventos artísticos nacionais.	2 pontos por participação no limite de 4 pontos	
III - C PRODUÇÃO TÉCNICA		
TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Patentes depositadas.	10 por patente	
2. Patente licenciada.	20 por patente	
3. Participação em eventos técnico-científicos na área objeto do concurso como conferencista.	1 por evento	
A. Ministração de mini-cursos ou palestras em eventos técnicocientíficos na área objeto do concurso.	1 por atividade	
5. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais internacionais na área	5 por ano	
objeto do concurso.	S por uno	
6. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais nacionais na área objeto do	2,5 por ano	
concurso	,,, p	
7. Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, na área acadêmica objeto do concurso, aprovados	2 por livro	
por Conselho Editorial e com registro ISBN.	·	
III - D ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO		
TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Coordenador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de	10 por projeto	
fomento.	,	
2. Integrante/ colaborador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos	10 por projeto	
de fomento.	•	
3. Coordenador de projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres	4 por projeto	
letivos.		
4. Integrante/colaborador em projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02	2 por projeto	
semestres letivos.		
5. Coordenação de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES com no mínimo 60 horas.	4 por curso	
6 Ministrante de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas	2 por curso	
na área do concurso.		
Seção IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA		
TIPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência e residência em Saúde, em	4 por ano	
função diretamente relacionada a área objeto do concurso.		
2. Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro ou de Faculdade ou equivalentes.	8 por ano	
3. Chefe e Vice-Chefe de Departamento, Coordenador e Vice-Coordenador de Curso (graduação e pós-graduação) ou	6 por ano	
equivalentes.		
4. Chefia/coordenações de núcleos, estágios e trabalho de conclusão de curso (TCC), laboratórios, incubadoras ou	4 por ano	
equivalentes.	_	
5. Participação em Conselhos Superiores e comissões institucionais ou equivalentes.	3 por ano	